



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0070

LEI Nº 033/2006

De 20/11/2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Angatuba para o exercício financeiro de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais)**;

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	22.200.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.732.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	101.400,00
1.5 RECEITA INDUSTRIAL	7.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	238.500,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.503.100,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	611.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	215.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	578.000,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00
9.0 DEDUÇÕES DAS RECEITAS	2.265.900,00
TOTAL	23.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	500.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.458.100,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.124.500,00
10 - SAÚDE	5.683.000,00
12 - EDUCAÇÃO	7.099.300,00
13 - CULTURA	440.500,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

007

15 - URBANISMO	3.968.000,00
16 - HABITAÇÃO	90.000,00
17 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.000,00
20 - AGRICULTURA	326.100,00
26 - TRANSPORTE	1.072.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	341.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	615.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00
TOTAL	23.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	R\$
031 - Ação Legislativa	500.000,00
122 - Administração Geral	1.458.100,00
241 - Assistência ao Idoso	7.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	767.500,00
244 - Assistência Comunitária	338.000,00
301 - Atenção Básica	4.683.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00
361 - Ensino Fundamental	5.307.100,00
365 - Educação Infantil	1.792.200,00
392 - Difusão Cultural	440.500,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.315.000,00
452 - Serviços Urbanos	653.000,00
482 - Habitação Urbana	90.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	57.000,00
605 - Abastecimento	326.100,00
782 - Transporte Rodoviário	1.072.000,00
812 - Desporto Comunitário	341.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	615.000,00
999 - Reserva de Contingência	225.000,00
TOTAL	23.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONOMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	20.726.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.800,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	225.000,00
TOTAL	23.000.000,00

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

	R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - SECRETARIA DA CAMARA	500.000,00
2 - CHEFIA DO GABINETE	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO DE PENDÊNCIAS	850.600,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

0072

3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.947.500,00
4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.792.200,00
4.2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.307.100,00
4.3 - MERENDA ESCOLAR	763.500,00
4.4 - DESPORTO E LAZER	341.500,00
4.5 - DIFUSÃO CULTURAL	440.500,00
5 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	
5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.683.000,00
5.2 - SETOR DE SANEAMENTO	57.000,00
6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
6.1 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	319.000,00
6.2 - ASSISTÊNCIA A INFANCIA E ADOLESCÊNCIA	42.000,00
7 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
7.1 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	5.456.100,00
TOTAL	23.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a: -

I - Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos da Legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

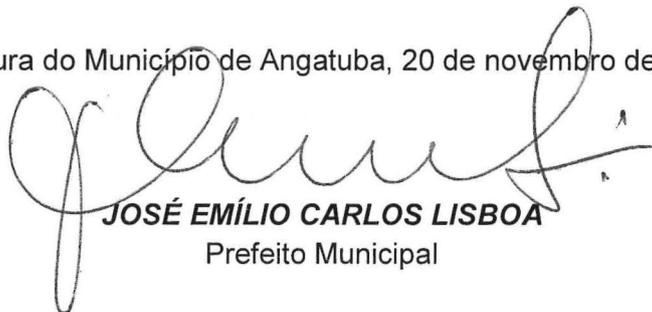
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal; e

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 20 de novembro de 2006



JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
20/11/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de Expediente